



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 10270008      Ano: 2025      Emissão: 27/10/2025      Hora: 11:23:32

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

**ASSUNTO:**  
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

#### Outras Informações:

Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 10270008      Ano: 2025      Emissão: 27/10/2025      Hora: 11:23:32

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

**ASSUNTO:**  
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

#### Outras Informações:

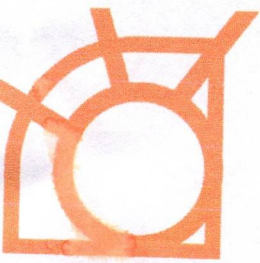
Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora



Olivença/AL, 27 de outubro de 2025.

Memorando nº 34A/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45.**

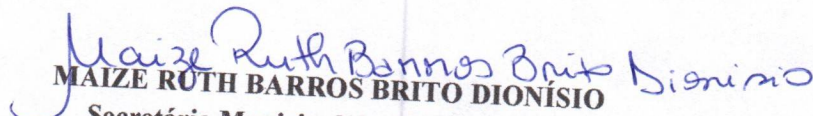
Senhora Presidente,

Considerando que esta Prefeitura mantém celebrado com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45 – o qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, imprescindível se faz a prorrogação do prazo vigência da Ata de Registro de Preços nº. 36/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 5 do instrumento avençado entre as partes, e demais documentos ora anexados.

Portanto, solicito a Exmo. Sr.º Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços mencionada, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULIVANDO A PAZ, PELA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO TEMPO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060029/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 42/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº 2.108.822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 09060029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº: 27.069.763/0001-45, COM ENDEREÇO RUA DR. JOSÉ REBELO TORRES, CEP: 57.550-000, REPRESENTADA POR MARCELA MARTINS DE LIMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2001004009945, INSCRITO NO CPF: 044.649.434-89.

ITEM	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para	L	301.000	R\$ 6,8409	R\$2.059.110,90	1,56%

*marcela martins de lima*





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



	abastecimento de veículos leves e médios.					
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	100.000	R\$ 5,0391	R\$503.910,00	1,56%
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	400.000	R\$ 6,7122	R\$2.684.880,00	1,56%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as Secretarias do município.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

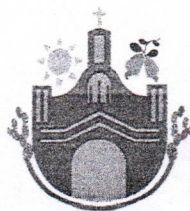
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

marcelo martins de lima



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

LAGOAS - SÃO PAULO



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

marcela martins de lima



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

PERMANENTE ÀS OBRAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

marcela martins de lima



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

Marcela Martin de Lima



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

*marcela martins de lima*



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

*marcela martins de lima*



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

marcela martins de lima

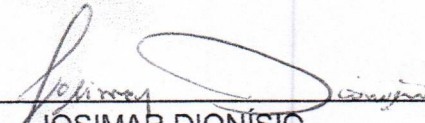


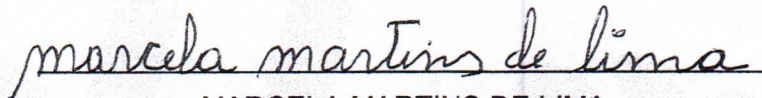


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 08 de Novembro de 2024



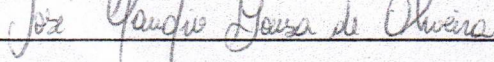
  
\_\_\_\_\_  
JÓSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
MARCELA MARTINS DE LIMA  
MARCELA MARTINSDE LIMA EIRELI  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

  
\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

TESTEMUNHA:

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GAUDÊNCIO MOURA DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A530F6FB

Município de Palestina/AL - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto da Prorrogação: 3 - Da Inalterabilidade.  
**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**47CCD717  
Assinatura  
Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

Processo nº: 09060029/2024  
Ata de Registro de Preços nº 36/2024  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.  
Fornecedor Beneficiário: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.069.763/0001-45.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.  
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.  
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Marcela Martins de Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**2806667D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO DE COTAÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Urnas Funerárias para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: [compraspj.al@gmail.com](mailto:compraspj.al@gmail.com), informando nº do processo administrativo nº 04.11.0001/2024.

**Publicado por:**  
Ian Renato de Melo Brandao  
**Código Identificador:**7D02D134

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) destinadas a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal, durante o período de 12 (doze) meses – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: [estordecotacaoopl@gmail.com](mailto:estordecotacaoopl@gmail.com)

**SILVANIA DA PAZ SILVA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Natael Feitosa da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3854CD20

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL  
Extrato de Aditivo Contratual  
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 050/2023 – Processo nº 1018009/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023– Fundamentação Legal: Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 – Contratado: C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS (CNPJ nº 24.417.978/0001-11) – Objeto contratual: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos automotores leves, pesados e maquinários que compõem a frota do

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DOS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a necessidade de adequação dos cronogramas dos editais, resolve:

**Art. 1º** Ficam retificados o ANEXO I dos cronogramas dos Editais nº 001/2024 e 002/2024.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições dos Editais, incluindo critérios, prazos, condições de participação e demais requisitos previamente estabelecidos. As retificações mencionadas no artigo anterior limitam-se exclusivamente aos itens especificados, sem qualquer alteração nas demais cláusulas dos editais, que continuam em pleno vigor.

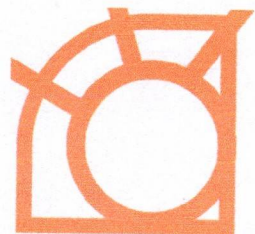
Piaçabuçu-AL 09 de Dezembro de 2024

**ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BREDA**  
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:**15E35C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA Nº 001/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - JOÃO FERREIRA DA SILVA E AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - ZÉ CORREIA**

**ERRATA Nº 001/2024**



Processo nº: 10270008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

### DESPACHO

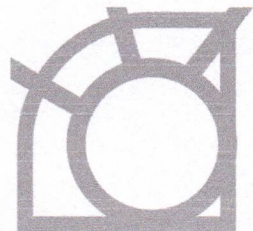
Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Respectivamente encaminhe o processo para o setor de compras a fim de que o mesmo providencie as cotações de preços para a estimativa de valores atualizados da referida contratação, objetivando a comprovação ou não da vantajosidade da renovação da ata de registro de preços em apreço, conforme prever a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do consórcio para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 28 de outubro de 2025.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do município de Olivença/AL





Ofício nº 118/2025

Olivença/AL, 29 de outubro de 2025.

A Senhora  
**MARCELA MARTINS DE LIMA**  
Sócia Administradora  
Empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

**Assunto: Manifestação sobre o interesse na 1ª prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.**

Considerando que este município, celebrou com a v. empresa a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

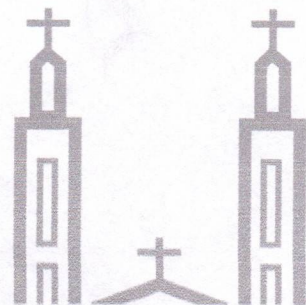
Considerando que o instrumento pactuado, possui vigência e execução de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (08/11/2024), a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

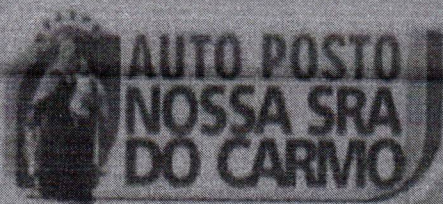
Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 08/11/2025, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na continuidade do fornecimento dos bens, com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços em tela, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 5 do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse no fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração





Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-5N  
Centro- Olivença-AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45



Olivença/AL, 30 de outubro de 2025.

À  
Senhora  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração  
Município de Olivença/AL

Assunto: Manifestação de interesse na 1ª prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.

Em atenção ao Ofício nº 118/2025, vimos, por meio deste, manifestar o interesse da empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI** na prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 5ª do instrumento contratual.

Informamos, ainda, que permanecem mantidas todas as condições pactuadas originalmente, colocando-nos à disposição para continuidade do fornecimento do objeto registrado, visando atender às necessidades do Município de Olivença/AL.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*marcela martins de lima*  
**MARCELA MARTINS DE LIMA**  
Sócia Administradora  
**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
Certidão Negativa de Débito On-line - Geral



Código de Autenticação		Tipo do Contribuinte	
RQYC-2QDN		PESSOA JURÍDICA	
Certidão Geral		Identificação	
13283		13283	
CPF / CNPJ		Situação Cadastral	
27.069.763/0001-45		ATIVA	
Contribuinte			
MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA			
Endereço / Número / Complemento / CEP			
RUA DR. JOSE REBELO TORRES - 57550-000			
Bairro		Cidade	
CENTRO		OLIVENÇA-AL	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
12/09/2025	11/12/2025	002190	12/09/2025

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certificação emitida às 10:27:42 do dia 12/09/2025.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <https://www.olivenca.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA**  
CNPJ: **27.069.763/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:15:31 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **B73E.81EF.0BCF.D7C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.069.763/0001-45

Certidão nº: 32754820/2025

Expedição: 13/06/2025, às 08:55:07

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.069.763/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.069.763/0001-45  
**Razão Social:** MARCELA MATINS DE LIMA EIRELI  
**Endereço:** R DR JOSE REBELO TORRES / CENTRO / OLIVENCA / AL / 57550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2025 a 04/11/2025

**Certificação Número:** 2025100602195353487700

Informação obtida em 23/10/2025 10:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004554755****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MARCELA MARTINS DE LIMA, vinculado ao CNPJ: 27.069.763/0001-45 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

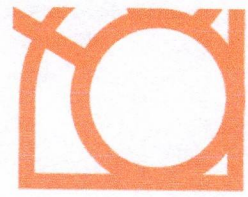
**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 23 de outubro de 2025 às 11h11min.

**PEDIDO Nº:****0004554755**



Processo nº: 10270008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

### DESPACHO

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado as empresas MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45.

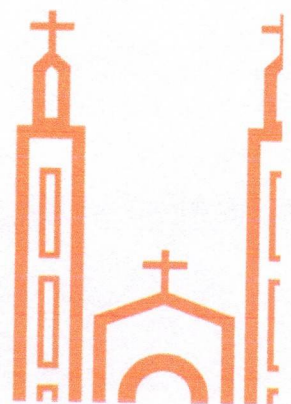
Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para o 1º Termo de Prorrogação de prazo Da ARP nº. 36/2024, cópia da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, publicação da ARP no PNCP, bem como a solicitação de prazo e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Deste modo, em sendo vantajoso para esta Prefeitura a continuação da aquisição em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos para o Setor de Compras a fim de que o mesmo providencie as devidas cotações de preços e concomitantemente encaminhe a Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo de prorrogação. Em Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 30 de outubro de 2025.

*Maize Ruth Barros Brito Dionísio*  
**MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Administração





### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2025 10:24:24 e 31/10/2025 08:30:05  
Relatório gerado no dia 31/10/2025 08:35:41

aditivo combustivel - olivença 2025

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,86	-	R\$ 6,86	301000	Litros	R\$ 2.064.860,00

Preço	Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1		CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO	NºPregão:900022025 UASG:930551	1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	6600	Litro	19/09/2025	R\$	6,79

2		CÂMARA MUNICIPAL DE UNA/BA	NºPregão:900012025 UASG:930773	1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	5100	Litro	26/08/2025	R\$	6,89
---	--	----------------------------	-----------------------------------	---	--	------	-------	------------	-----	------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA / 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	01613338000181-1-000030/2025	4	GASOLINA Especificação: Comum, conforme norma CNPQ.	21512	Litro	31/10/2025 08:00:00	R\$	6,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,86

2	Etanol	Preço	5,09	Preço Máximo	5,09	Quantidade	100000	Unidade	Litros	Total
		R\$	5,09	-	R\$	5,09	100000	Litros	R\$	509.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES / 1010 - CAMARA MUNICIPAL	63111215000108-1-000053/2025	2	ETANOL	1100	LITROS	17/10/2025 09:00:00	R\$	5,49
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000195-1-000052/2025	4	ETANOL	16,2	LITROS	16/10/2025 07:59:00	R\$	4,89
	MUNICIPIO DE ALCOBACA / 00000001 - ALCOBACA BA	13761721000166-1-000081/2025	4	ETANOL	15000	LITROS	26/09/2025 09:00:00	R\$	4,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

3	Óleo diesel BS10	Preço	6,90	Preço Máximo	6,90	Quantidade	400000	Unidade	Litros	Total
		R\$	6,90	-	R\$	6,90	400000	Litros	R\$	2.760.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE PICARRA / 1 - Prefeitura Municipal de Piçarra	01612163000198-1-000023/2025	1	OLEO DIESEL BS10	138101,17	Litro	27/10/2025 08:59:00	R\$	6,64
2	28.553.049/00 01-90 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA / 249 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA/PA	28553049000190-1-000006/2025	5639235	ÓLEO DIESEL BS10	9000	LITRO	16/04/2025 17:31:27	R\$	7,19
3	17.700.758/00 01-35 - Prefeitura Municipal de Berilo	53913-Prefeitura Municipal de Berilo-00182025-00072025	2	OLEO DIESEL BS10 DISTRITO DE LELIVELDIA	62500	LT	25/02/2025 08:30:00	R\$	6,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,90

Valor Global: R\$ 5.333.860,00

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: GASOLINA COMUM

Quantidade 301.000 Litros  
Descrição GASOLINA COMUM

R\$ 6,86  
Observação 0

**Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste procedimento.

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

R\$ 6,79

Data: 19/09/2025  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NRPregão:90002025  
 Lote/Item: / 1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
 Quantidade: 6.600,00  
 Unidade: Litro  
 UF: ES  
 Data Homologação: 01/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.068.183/0001	PEISINO & FREZZA LTDA	R\$ 6,79

**Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE UNA/BA

Objeto: Aquisição de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Una

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

R\$ 6,89

Data: 26/08/2025  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NRPregão:900012025  
 Lote/Item: / 1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
 Quantidade: 5.100,00  
 Unidade: Litro  
 UF: BA  
 Data Homologação: 09/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.802.126/0001	AUTO POSTO CACHOEIRINHA DE UNA LTDA	R\$ 6,89

**Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA / 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina e óleo diesel comum e Diesel S-10, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos

Descrição: GASOLINA Especificação: Comum, conforme norma CNPQ.

R\$ 6,91

Data: 31/10/2025 08:00:00  
 Modalidade: Pregão - Eletrônico  
 Identificação: 01613338000181-1-  
 Lote/Item: 1 / 4  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 21.512,00  
 Unidade: Litro  
 UF: PA  
 Data Homologação: 05/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.653.068/0001	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORESTA LTDA	R\$ 6,91

**Item 2: Etanol**

Quantidade	Descrição
100.000 Litros	Etanol

R\$ 5,09

Observação  
0

**Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES / 1010 - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA

Descrição: ETANOL

R\$ 5,49

Data: 17/10/2025 09:00:00  
 Modalidade: Dispensa  
 Identificação: 63111215000108-1-  
 Lote/Item: 1 / 2  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 1.100,00  
 Unidade: LITROS  
 UF: BA  
 Data Homologação: 17/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.625.629/0001	AUTO POSTO SAO JOAO LTDA	R\$ 5,49

**Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM FORMOSA - GO E GOIÂNIA - GO

Descrição: ETANOL

R\$ 4,89

Data: 16/10/2025 07:59:00  
 Modalidade: Dispensa  
 Identificação: 09105181000195-1-  
 Lote/Item: 1 / 4  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 16,20  
 Unidade: LITROS  
 UF: GO  
 Data Homologação: 30/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.216.796/0001	PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 4,89

**Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE ALCOBACA / 000000001 - ALCOBACA BA

Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível de petróleo e derivados, para atender as futuras demandas das secretarias municipais de forma parcelada visando o abastecimento da frota propria e locada pelo

Descrição: ETANOL

R\$ 4,88

Data: 26/09/2025 09:00:00  
 Modalidade: Pregão - Eletrônico  
 Identificação: 13761721000166-1-  
 Lote/Item: 1 / 4  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade: LITROS  
 UF: BA  
 Data Homologação: 03/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.158.060/0001	BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 4,88

**Item 3: Óleo diesel BS10**

Quantidade	Descrição
400.000 Litros	Óleo diesel BS10

R\$ 6,90

Observação  
0

**Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE PICARRA / 1 - Prefeitura Municipal de Picarra

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de óleo diesel s10 para RECUPERAÇÃO DE 137.830,00 KM NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PICARRA.

Descrição: OLEO DIESEL BS10

R\$ 6,64

Data: 27/10/2025 08:59:00  
 Modalidade: Pregão - Eletrônico  
 Identificação: 01612163000198-1-  
 Lote/Item: 1 / 1  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 138.101,17  
 Unidade: Litro  
 UF: PA  
 Data Homologação: 03/11/2025



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
26.953.545/0001: N CANDIDA QUEIROZ SILVA COMERCIO LTDA R\$ 6,64

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,19  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:  
28.553.049/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA /  
249 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA  
Objeto: [LICITANET] - Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) em  
fornecimento de Gás  
Liquéfeto de Petróleo – GLP e Combustível para atender as demandas da  
Descrição:  
ÓLEO DIESEL BS10

Data: 16/04/2025 17:31:27  
Modalidade: Dispensa  
Identificação: 28553049000190-1-  
Lote/Item: 1 / 5639235  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 9.000,00  
Unidade: LITRO  
Data Homologação: 16/04/2025  
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
49.676.416/0001: POSTO AMIGAO CASTELO DOS SONHOS LTDA R\$ 7,19

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 6,87  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:  
17.700.758/0001-35 - Prefeitura Municipal de Berilo  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ETANOL  
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE LELVELDIA  
Descrição:  
OLEO DIESEL BS10 DISTRITO DE LELVELDIA

Data: 25/02/2025 08:30:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: 53913-Prefeitura Municipal de  
Lote/Item: 2 / 2  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [app2.licitardigital.com.br/pesqui](http://app2.licitardigital.com.br/pesqui)  
Quantidade: 62.500,00  
Unidade: LT  
Data Homologação: 26/02/2025  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
57.133.231/0001: AUTO POSTO LELIS LTDA R\$ 6,87





Processo nº: 10270008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

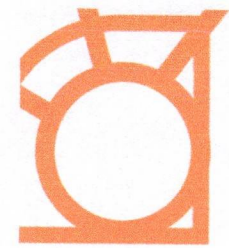
ARP nº 36/2024 - ATA DA EMPRESA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.		BANCO DE PREÇOS				
DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	301.000	R\$ 6,84	R\$ 2.059.110,90	R\$ 6,86	R\$ 2.064.860,00
2	Etanol	100.000	R\$ 5,03	R\$ 503.000,00	R\$ 5,09	R\$ 509.000,00
3	Diesel S10	400.000	R\$ 6,71	R\$ 2.684.000,00	R\$ 6,90	R\$ 2.760.000,00
				R\$ 5.246.110,90	R\$ 5.333.860,00	

Olivença/AL, 31 de outubro de 2025.

*Cintia S. B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Sector de Compras





Processo nº: 10270008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

### DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração para o Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência das ARP nº 36/2024, com as empresas MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45.

Cumprir informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, onde foram encontrados valores praticados atualizados com órgãos da administração pública no último ano.

Encontra-se a título de referência o valor total de R\$5.247.900,90 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e noventa centavos), conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

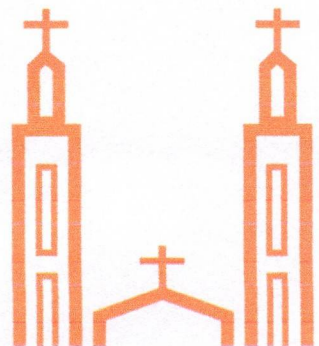
A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Desta forma, de acordo com a ata de registro de preços oriunda do pregão em apreço, restou comprovado que a aquisição da mesma acarretará na economia de R\$85.959,10 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Deste modo, seguem os autos à Comissão de Contratação e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 31 de outubro de 2025.

  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras





**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXX

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, XXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade de nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX.

As PARTES, nos termos do Processo nº XX/20XX e em observância às disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021, celebram o presente Termo de Prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

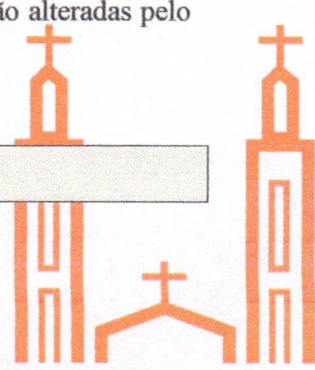
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Prorrogação é a dilatação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 36/2024, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**





3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo de Prorrogação será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Prorrogação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

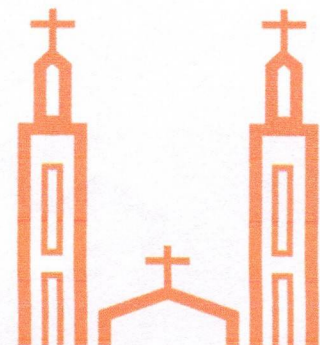
Olivença/AL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

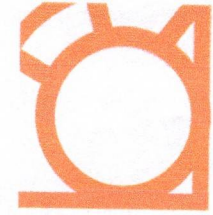
\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA  
 CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA  
 CPF/MF:





Processo nº: 10270008/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

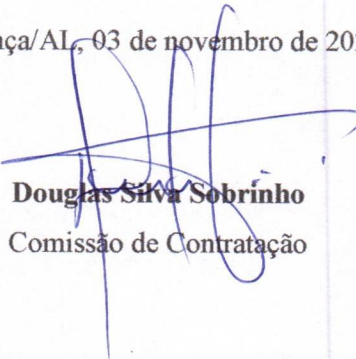
**DESPACHO**

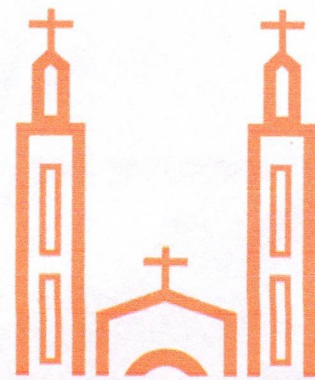
Tratam os autos sobre o primeiro termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº. 15/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Olivença/AL, e do outro lado a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.069.763/0001-45.

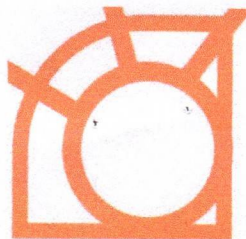
Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, aceite da empresa, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do primeiro Termo de Prorrogação a ser celebrado. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida a análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 03 de novembro de 2025.

  
**Douglas Silva Sobrinho**  
Comissão de Contratação





## ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 10270008/2025

Pregão Eletrônico – SRP nº. 12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para suprir as necessidades da frota deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase interna. Aditivo de Ata de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

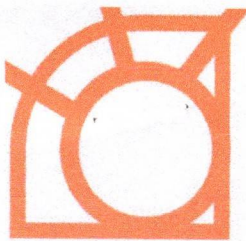
Trata-se de um pedido de 1º Termo de para **Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço nº. 36/2024**, solicitado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, com a empresa **MARCELA MARTINS DE IMA EIRELI**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver continuidade no produto fornecido, os quais são considerados imprescindíveis para este município de Olivença/AL. O presente pedido foi feito através do Memo. nº. 34A/20025.

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade a solicitação ora formulada, se encontra prevista no Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que assim dispõe:





**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: [...]

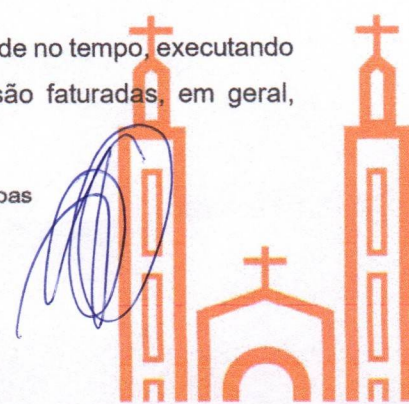
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

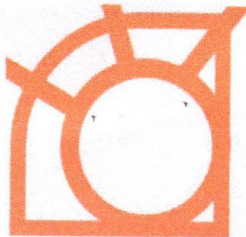
Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar a presente Ata a fim de adquirir os materiais necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato original são de fornecimento materiais gráficos e impressos, ou seja, não cessa, não interrompe, deve ser contínuo. Como se vê, a fundamentação supra mencionada admite a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como é o caso dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 05 ( cinco ) anos, nos termos do que estabelece o Art. 106 da lei 14.133/21.

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral,





mensalmente. Não estão atrelados a um evento específico, cuja realização do objeto determina o início e fim de sua validade. A esse respeito, vejamos o esclarecimento que nos presta Marçal Justen Filho, ao diferenciar o contrato comum ( contrato de escopo ) do contrato continuado:

Os contratos de escopo impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante ( excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc. )

...

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Por fim e não menos importante, tem-se o artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013 ( deste Município de São José da Tapera/AL que estabelece o seguinte:

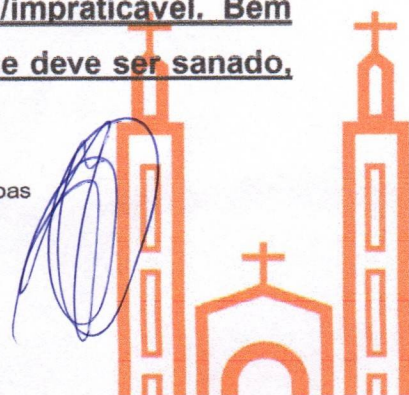
**Art. 12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, quando comprovado o preço vantajoso para a Administração.**

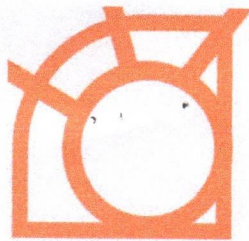
Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

**Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica do presente procedimento, o que é perfeitamente cabível, conforme já afirmado.**

**Imperiosos que a contratada rerepresente sua documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visando demonstrar ainda ser apta a contratar com entes públicos, o que ocorreu devidamente.**

**Outro fator importante é que, o preço contratual seja mantido, exceto, se demonstrado documentalmente que o valor se tornou inviável/impraticável. Bem como, demonstrar que o preço ofertado é o mais vantajoso, o que deve ser sanado, visto não ter ocorrido cotação.**





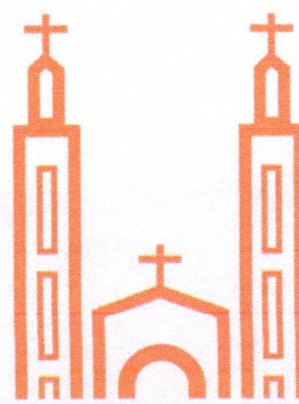
Diante de tudo que fora exposto, **APÓS ANALISAR A POSSIBILIDADE LEGAL DO PEDIDO ORA PRETENDIDO**, OPINA esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito.

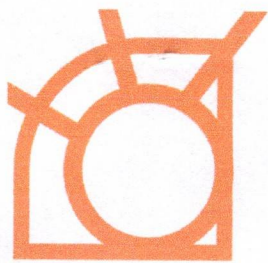
É o parecer.

Olivença/AL, 04 de Novembro de 2025.

---

**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 10270008/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

### DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 a ser celebrado entre este município e a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, por mais 12 (doze) meses contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Olivença/AL, 05 de novembro de 2025.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL





**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 36/2024**

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** A empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.763/0001-45 e com sede na Rua Dr. Rebelo Torres, CEP: 57.550-000 representada por sua sócia, Sra. Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade de nº 2001004009945, e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.649.434-89.

As PARTES, nos termos do Processo nº 09060029/2024 e em observância às disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021, celebram o presente Termo de Prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Prorrogação é a dilatação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 36/2024, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**





3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo de Prorrogação será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Prorrogação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 07 de Novembro de 2025.

**JOSIMAR**  
**DIONISIO:07**  
**219275480**

Assinado de forma  
 digital por JOSIMAR  
 DIONISIO:07219275480  
 Dados: 2025.11.07  
 12:59:08 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*marcela martins de lima*

**MARCELA MARTINS DE LIMA**  
**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

*Diogo Silva Sogarkito*  
 TESTEMUNHA  
 CPF/MF: 101.533.794-56

*Jose Claudio Sousa de Oliveira*  
 TESTEMUNHA  
 CPF/MF: 107.297.194-54



termo objetiva a alteração da Cláusula Sexta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **09/12/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sexta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daniele Firmino Adriano  
**Código Identificador:**B55310C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Felipe Farra” destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município, em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana/PE. **BLIQUE-SE.**

**MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daniele Firmino Adriano  
**Código Identificador:**4C742D69

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.008.091224

Espécie: **1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 001.008.091224** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2023**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (Primeiro) Termo Aditivo** a prorrogação de prazo do Contrato nº 001.008.091224, que tem como objeto a prestação de serviços para atuação em Desenvolvimento de Softwares, nos módulos de folha de pagamento, Contracheque On-line, sistema tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Portal da Transparência, Sistema de Protocolo Web, Sistema de Patrimônio Web, Sistema de Licitação, Sistema de Almoxarifado e assessoria pública, atendendo as necessidades das secretarias do município de Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. Contratado empresa **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **04.878.996/0001-93**. Data de Assinatura: **22/12/2025**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel e Pedro Augusto Ferreira de Oliveira**.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Djalma Silva Almeida  
**Código Identificador:**A84E9E92

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 10270008/2025  
Primeiro Termo aditivo ao contrato Nº 36/2024 – PE Nº 12/2024.  
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57  
Contratada: Marcela Martins de Lima Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45.  
Objeto: Primeira prorrogação de prazo de vigência do PE nº 12/2024.  
Base legal: art. 107 da Lei 14.133 de 2021.  
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir a data o termino do prazo anteriormente acordado.  
Data de assinatura: 07 de novembro de 2025.  
Signatários: Josimar Dionisio pela contratante e Marcela Martins de Lima pela contratada.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**8FAEDA9A

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 293, 12 DE MAIO DE 2025. (LDO)

#### LEI MUNICIPAL Nº 293, 12 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, e dá outras providências.”*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS, HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026**, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2026, que será revisado quando do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, tempo em que serão definidos os novos Programas Governamentais e revisadas as prioridades para a nova gestão municipal;
- b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2028;
- c) Anexo III – Metas Anuais – 2026-2028;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2024;
- e) Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio – 2022-2024;
- g) Anexo VII – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2022-2024;